

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

209
AB
SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 29/08/2013 10:19:14

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MICROHARD INFORMÁTICA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA REPÚBLICA ARGENTINA, 520 - 2º AND / BAIRRO SION - CEP: 30315-490 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 42.832.691/0001-30

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4947** CÓDIGO FORNECEDOR: 101.250

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	31784770/2013	17/12/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	892013-11001691	06/10/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	31203914860	
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	377837	11/09/2013
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	830.992/2013	12/09/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 40315 VALIDADE DO CRC: 06/07/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	26401816	03/09/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	DFF7.48BE.E211.9431	06/10/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	707292	10/12/2013
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	DFF7.48BE.E211.9431	06/10/2013
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		06/07/2014

LINHA MATERIAL

- 74 **INFORMÁTICA**
 - 70 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA
 - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
 - 50 UTILITÁRIOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

- 07 **SERVIÇOS GERAIS DE**
 - 77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS
- 03 **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**
 - 12 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
 - 83 INFORMÁTICA, EM GERAL

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

250
B3
SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 29/08/2013 10:19:14

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MICROHARD INFORMÁTICA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA REPÚBLICA ARGENTINA, 520 - 2º AND / BAIRRO SION - CEP: 30315-490 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 42.832.691/0001-30

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4947**

CÓDIGO FORNECEDOR: 101.250



**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
REPRESENTADO**

Livro nº: 157 nº: 141
Data: 18/09/13 Nome: Lauro 91662-9

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Microhard Informática Ltda. para fornecimento de rádios ponto a ponto.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua República Argentina, 520, 2º andar, Bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-490, CNPJ 42.832.691/0001-30, representada por seu Sócio Diretor, Sr. José Glicério Ruas Alves, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2013/040, processo administrativo 04.001048.13.10, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MP 01 2013 2905 0018 0000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 6 (seis) rádios ponto a ponto na frequência de 5.8 GHz, incluindo instalação, configuração, operação assistida e treinamento, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 149.059,98 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SMSU – 2905.0001.26.452.060.2.837 449052 16 0400

REGISTRADO
N.º 2245/2013
Livro 105 19

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 6.1. O produto deverá ser entregue em local a ser definido posteriormente no município de Belo Horizonte – MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 6.2. O produto deverá ser **descarregado, entregue e instalado** no interior do local estipulado para a entrega.
- 6.3. Deverá ser ministrado treinamento na utilização, configuração e operação dos equipamentos ofertados de no mínimo 20 (vinte) horas, para a equipe técnica do Contratante, com no máximo 10

[Handwritten signatures and marks]



(dez) pessoas. O local do treinamento será nas dependências do Contratante. Toda a infraestrutura necessária para realização do treinamento deverá ser fornecida pelo Contratante. As apostilas e material didático deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.4. Deverá ser prestado serviço de Operação Assistida pelo período de 2 (dois) meses, a partir da data da emissão do Termo de Aceitação Técnica, com permanência de pelo menos um técnico da Contratada, nas dependências do Contratante em dias úteis e horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O recebimento do produto no local designado na Cláusula Sexta deste contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.1.2. o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

7.1.2.1. a aceitação dos equipamentos será feita através de conferência das informações contidas no checklist do Anexo I;

7.1.2.2. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

7.1.2.3. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.2. Entregar o produto de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste contrato e proceder a sua instalação.

8.3. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.

8.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.



221
/sum

- 8.7. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 8.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

Cronograma Físico x Financeiro				Pagamento	
Meses	1	2	3	Parcela	
Entrega dos equipamentos				80%	
Treinamento, Instalação, configuração e Ativação (Operação assistida).				20%	

- 10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contados do adimplemento.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



222
from

11.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

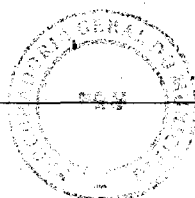
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

- 14.1. O presente contrato será garantido por meio de Caução em Dinheiro, no valor de R\$ 7.453,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.
- 14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.
- 14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 14.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.
- 15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 15.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



223
/mon

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação Técnica / Checklist;
2. Anexo II - Planilha de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2013.

Camilo Cândido de Araújo Júnior
 Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.563-2
 Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
 SMATES/SMF

Marcelo Francastelli de Siqueira
 Secretário Municipal de Finanças

Daniel Diniz Nepomuceno
 Daniel Diniz Nepomuceno
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rúsel Beltrame Rocha
 Rúsel Beltrame Rocha
 Procuradora Municipal - OAB-MG 96.969

Íria Alverenga M. Magalhães - BM 96.170-6
 Gerente de Atividades Jurídico-Contábeis

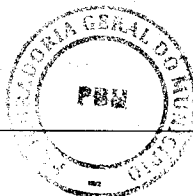
Rúsel Beltrame Rocha
 Procurador Geral do Município

José Glicério Ruas Alves
 José Glicério Ruas Alves
 Sócio Diretor
 Microhard Informática Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Cart





ANEXO I

Especificação Técnica / Checklist

Objeto:

Rádio ponto-a-ponto com modulação digital adaptativa, sistema de acesso fdd ou tdd; sistema de multiplexação ofdm (orthogonal frequency division multiplexing), nlos (non line-of-sight) e faixa de frequências de 5470 MHz a 5725 MHz ou 5725 MHz a 5850 MHz, possuir throughput efetivo de no mínimo 100 Mbit/s, configuração e garantia de 1 ano.

Quantidade:

6 (Seis)

Observações:

- É obrigatório o preenchimento completo deste documento.
- A ausência de informação de alguma característica técnica desclassifica automaticamente o proponente no item.
- Todo equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem, deverão estar em fase normal de fabricação.
- O proponente que não atender a todos os requisitos obrigatórios solicitados estará automaticamente desclassificado.
- Para o preenchimento deste documento deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário abaixo, não sendo aceitas versões diferentes do mesmo.
- O documento deverá ser datilografado ou preenchido com letra de forma, legível e sem rasuras.
- Todas as declarações, catálogos e manuais de apresentação dos fabricantes deverão ser anexados a este formulário.
- **O Proponente deverá indicar a(s) página(s) no manual/catálogo onde se encontram especificados os itens técnicos obrigatórios do checklist abaixo,**

Informe o nome da Empresa:

Informe a marca do equipamento:

Informe o modelo do equipamento:



224
from

Item	Descrição / Especificação Técnica (CÓDIGO SICAM: 66937)	CHECK-LIST	
		Exigido	Informado
1	<p>Modulação digital adaptativa, com facilidade de mudança automática para modo de modulação mais robusta (no mínimo, <i>BPSK (Binary Phase-Shift Keying)</i>), em caso de queda de desempenho do sistema por situação anormal nos enlaces;</p> <p>Sistema de acesso <i>FDD (Frequency Division Duplex)</i> ou <i>TDD (Time Division Duplex)</i>;</p> <p>Sistema de multiplexação <i>OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing)</i>;</p> <p>Operação sem linha de visada - <i>NLOS (Non-Line-of-Sight)</i>;</p> <p>Os rádios deverão possuir <i>Throughput</i> efetivo de no mínimo de 100 Mbit/s.</p> <p>Essas velocidades correspondem ao <i>throughput</i> real esperado, em cada direção, após a ativação da criptografia <i>AES (Advanced Encryption Standard)</i> 128 bits.</p>	Obrigatório	
2	Os rádios utilizados deverão trabalhar na faixa de radiofrequências 5470 MHz a 5725 MHz e/ou 5725 MHz a 5850 MHz	Obrigatório	
3	O sistema deverá ter recursos para implementar <i>FEC – Forward Error Correction</i> – nos enlaces.	Obrigatório	
4	O sistema deverá ter recursos para implementar <i>ARQ – Automatic Repeat Request</i> .	Obrigatório	
5	Suportar criptografia <i>AES(128 bits)</i> e autenticação por endereço <i>MAC</i> ;	Obrigatório	
6	Deverá possuir uma interface Ethernet 10/100BaseT, padrão IEEE802.3, com conectores RJ-45	Obrigatório	
7	A antena deverá ser direcional possuindo: <ul style="list-style-type: none">• ganho mínimo de 20 dBi;• angulação vertical e horizontal mínima de 5 graus.	Obrigatório	
8	<p>O conjunto rádio/antena instalado deverá ter potência EIRP mínima de 40dBm se utilizado frequência 5725 a 5850 Mhz ou EIRP máxima de 40 dBm se utilizado frequência na faixa de 5470 a 5725 Mhz.</p> <p>O conjunto rádio/antena instalado deverá obedecer à resolução 365 da Anatel.</p> <p>O conjunto rádio/antena instalado deverá ter sensibilidade que garanta o estabelecimento do enlace com nível mínimo do sinal na linha de visada de -85dBm.</p> <p>O rádio deverá ser desacoplado da antena.</p>	Obrigatório	
9	Sendo oferecido rádio com frequência na faixa de 5470 a 5725Mhz, esse deverá possuir um mecanismo de controle de potência de transmissão (<i>Transmit Power Control – TPC</i>).	Obrigatório	
10	Fornecimento de qualquer dispositivo e/ou acessório necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Obrigatório	
11	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou CD-ROM em língua portuguesa ou inglesa.	Obrigatório	
12	O equipamento e seus componentes deverão ser novos e sem uso anterior, e estarem em linha normal de produção e serem comercializados no Brasil.	Obrigatório	



13	O proponente deverá oferecer, à Contratante, o suporte técnico local e remoto, com operação assistida durante 2 (dois) meses, a partir da data da emissão do Termo de Aceitação Técnica.	Obrigatório	
14	A configuração dos equipamentos e software deve ser orientada pela característica de cada local.	Obrigatório	
15	A configuração dos equipamentos deverão abranger: <ul style="list-style-type: none">• ativação dos equipamentos;• configuração dos parâmetros de segurança e gerenciamento especificados para os diversos equipamentos;• configuração da solução de gerenciamento especificados.	Obrigatório	
16	As configurações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto aquelas que impactem o funcionamento da rede existente (RMI), as quais deverão ser executadas fora do horário comercial e/ou em finais de semana. A definição de datas e horários de execução será feita pela Prodabel, em conjunto com a contratada.	Obrigatório	
17	<ul style="list-style-type: none">• Testes de roteamento, utilizando-se o comando <i>tracert</i> a partir de uma estação de trabalho, para verificar se o caminho utilizado é o mais adequado;• Testes de falhas dos equipamentos rádio, simulando falhas dos enlaces ponto-a-ponto, para verificar se a redundância dos enlaces funciona corretamente;• Testes com o sistema de gerência, simultaneamente aos testes de falhas nos enlaces, para verificar se o sistema detecta e notifica o problema;• Testes de aplicativos utilizados;• Verificação de <i>throughput</i> real exigidos para os diferentes rádios e enlaces. Para a verificação de <i>throughput</i> será usado pacote de 512 bytes, utilizando protocolo FTP para a transferência de arquivo de tamanho superior a 2 MB, para teste de link entre CPE e radio ponto-multiponto e para verificação do link ponto a ponto.• Verificação de perda de pacotes menor que 1% após transferência de arquivos e no mínimo após 24 h de ativação.• Verificação da taxa máxima de erro de bits: 10⁻⁶, para sinais de até -81 dBm após teste de transferência de arquivos e após mínimo de 24 h em operação;• Verificação do <i>jitter</i> (variação do atraso), mínimo de 50 ms, após teste de transferência de arquivos e após mínimo de 24h em operação. O <i>jitter</i> será verificado entre o ponto remoto e a ERB principal.• Disponibilidade nos enlaces de 99,75%, após 15 dias em operação.• Deverão ser feitos relatórios dos testes, para aceite.	Obrigatório	
18	Garantia mínima de 1 ano a contar da data do adimplemento.	Obrigatório	



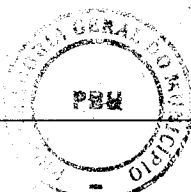
225
com

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO

LOTE 1

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1	66937	RÁDIOS PONTO A PONTO NA FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRODABEL, EM ANEXO	CAMBIUM NETWORKS / PTP 250	06	Un	R\$ 24.843,33	R\$ 149.059,98



154
2013/040
Biss



226
Korn

EMPRESA ASSOCIADA **ASSESPRO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Proposta de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/040

LOTE 1

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 2013/040.

Nome da empresa: Microhard Informática Ltda
Endereço: Rua República Argentina, Nº 520 – Bairro: SION
Município: Belo Horizonte, Estado: MG CEP: 30.315-490.
Telefone: (31) 3281-5522 Fax: (31) 3281-6251
CNPJ: 42.832.691/0001-30 Inscrição estadual: 062.811812-0022

Nome do banco: Banco do Brasil Número da agência: 6994-9 Conta número: 170-8

Nome completo: José Glicério Ruas Alves, C.I.: M-529-162 – SSP/MG, CPF: 173.863.226-15
Profissão: Empresário Cargo: Sócio Diretor
e-mail: glicerio@microhard.com.br

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1	66937	RÁDIOS PONTO-A-PONTO NA FREQUÊNCIA DE 5.8 GHZ, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRODABEL, EM ANEXO.	CAMBIUM NETWORKS / PTP 250	06	UN	R\$ 24.843,33 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais, trinta e três centavos)	R\$ 149.059,98 (Cento e quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais, noventa e oito centavos)

Especificação do Objeto Licitado:

Rádio ponto-a-ponto com modulação digital adaptativa, sistema de acesso fdd ou tdd; sistema de multiplexação ofdm (orthogonal frequency division multiplexing), nlos (non lineof-sight) e faixa de frequências de 5470 MHz a 5725 MHz ou 5725 MHz a 5850 MHz, com throughput efetivo de no mínimo 100 Mbit/s, configuração e garantia de 1 ano.

Marca: CAMBIUM NETWORKS

Modelo: PTP 250

42.832.691/0001-30
MICROHARD INFORMÁTICA LTDA

microhard informática ltda.

BAIRRO SION - CEP 30.315-490 - Tel.: (31) 3281 5522 - Telefax: (31) 3281 6251

R. República da Argentina, 520 - Sion - Belo Horizonte - MG - CEP 30315-490 - www.microhard.com.br

155
22.04.144
200



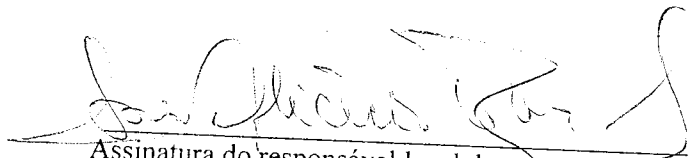
microhard

927
plum

EMPRESA ASSOCIADA **ASSESPRO**

Modalidade de Caução	: em dinheiro;
Prazo de Entrega	: até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme edital;
Impostos	: inclusos;
Garantia	: 12 (doze) meses;
Validade desta proposta	: 60 (sessenta) dias conforme edital.

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2013


Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Microhard Informática Ltda
 CNPJ: 42.832.691/0001-30
 Adm. José Glicério Ruas Alves
 CRA-MG 7.644 – Diretor
 CPF: 173.863.226-15

42.832.691/0001-30
MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
 RUA REPUBLICA ARGENTINA, 520
 BAIRRO SION - CEP 30.315-490
 BELO HORIZONTE - MG

Caro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 26 de Setembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4402

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2244/13

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Visual Sistema Eletrônico Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e painéis de mensagens variáveis (PMV) Full Color.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Vigência: 20/09/2013 a 19/05/2015.

Valor: R\$ 594.000,00

Extrato do Contrato n.º 2245/13

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Microhard Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de rádios ponto a ponto.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 2013/040.

Vigência: 30/08/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 149.059,98

Extrato do Contrato n.º 2246/13

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Teracom Telemática Ltda.

Objeto: Fornecimento de switches.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 2013/041.

Vigência: 03/09/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 367.499,84

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2137/12

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por mais 9 meses.

Vigência: 07/09/2013 a 06/06/2014.

Sem ônus.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações